

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017**  
**REPUBLIÇÃO**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

<u>Despesa com Pessoal</u>	<b>Despesas Executadas</b>	
	<b>(últimos 12 meses)</b>	
	<b>Liquidadas (a)</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados<sup>1</sup> (b)</b>
<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>	<b>948.199.579,77</b>	<b>12.641.314,49</b>
Pessoal Ativo	703.434.185,54	12.584.363,05
Pessoal Inativo e Pensionistas	244.585.560,74	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	179.833,49	56.951,44
<b>Despesas não Computadas (II) (§ 1º o art. 19 da LRF)</b>	<b>294.464.293,89</b>	<b>12.463.936,69</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	444.473,70	12.463.936,69
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.498.748,05	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	244.502.497,40	
IRRF (Instrução Normativa TCE/PR 56/2011)	48.018.574,74	-
IRRF (Acórdão TCE/PR 1568/06)	-	-
<b>Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I – II)</b>	<b>653.735.285,88</b>	<b>177.377,80</b>

<u>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</u>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre RCL Ajustada</b>
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	1.534.148.066,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	9.183.184,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.524.964.882,22	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>653.912.663,68</b>	<b>42,88</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	823.481.036,40	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	782.306.984,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	741.132.932,76	48,60

Fonte: Tribunal de Contas e Sistema Equiplano.

Nota 01: Valores sujeitos a alteração.

Nota 02: Republicação de acordo IN nº 58/2011, art. 11 § 6º, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do anexo constante na edição nº 3448 de 30/01/2018 do Jornal Oficial do Município.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Prefeito: MARCELO BELINATI MARTINS

Contador: DANILO APARECIDO LANDEGRAFI BARBOSA - CRC/PR - 065601/0-0

Controle Interno: JOÃO CARLOS BARBOSA PEREZ